

**LEI N.º. 2.879 DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º. 2.697/2008 e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 2º, constante da Lei Municipal n.º. 2.697 de 03 de março 2008, que passa a vigorar da com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Idem, idem...

**§ 3º** - O valor de concessão da bolsa será limitado em até **R\$180,00/mês**, mediante comprovação financeira do universitário ou de seus familiares e estar cursando a partir do **2º período** em instituição semestral, ou **2º ano** em instituição anual”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 01 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2011.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Adm. e Planejamento